



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO  
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPOE SOBRE O 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 01/2019/PMO/SEMSA PARA PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SANTA CASA DE ATENDIMENTO NA BAIXA E NA MÉDIA COMPLEXIDADES DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS".

Érica Guimarães Farias, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto nº 012/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o processo administrativo nº 370/2020/PMO, proveniente do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 002/2019/PMO/SEMSA, conforme abaixo melhor se especifica:

### **RELATORIO:**

Trata-se do 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo de nº 01/2019PMO/SEMSA, em que é contratante Município de Óbidos – Secretaria de Saúde e contratada a Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, de cujo objeto foi a prorrogação do prazo da contratação para prestação de serviços pela Santa Casa de atendimento na baixa e na média complexidades da Saúde Pública no Município de Óbidos.

O Termo Aditivo foi firmado ainda na gestão anterior pela ex Secretária Nathália Rodrigues da Silva na data de 29.12.2020, para vigorar de 01.01.2021 a 10.07.2021, consoante consta da Cláusula Primeira do instrumento referido.

Não consta parecer da UCI.

Os autos vieram a essa UCI para manifestação sobre o Aditivo em questão com o fim de regularizar o processo formal.

É o bastante a relatar.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Em princípio, apesar de a contratação por Aditivo feita em 29.12.2020 extrapolar o prazo de mandato do ex Prefeito Francisco Alfaia (31.12.2020), por conseguinte violando a LC 101/2001 e a LC 173/2020, em se tratando de serviço essencial de Saúde a ser prestado na transição de Governo, me parecer razoável que a então gestora da Saúde tenha atuado preventivamente para deixar a contratação vigente e garantir os serviços.

Nesse contexto, a contratação do 3º Aditivo está plenamente justificada, estando a motivação mais clara possível, fincada na distribuição de serviços de saúde à população de Óbidos, em especial no período da Pandemia pelo qual passamos ainda atualmente e sem prazo para encerramento da crise sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

No que concerne ao objeto e as condições, entendo que a manutenção das cláusulas de contratação original, inclusive o preço, confirma a vantagem à administração pública na manutenção da contratação em questão.

**CONCLUSÃO:**

A formalização da contratação atende assim as necessidades imperiosas da administração pública, estando dentro da legalidade, devidamente motivada na proteção à saúde e a vida dos Obidenses, medida de enfrentamento à Pandemia, pelo que a UCI – Unidade de Controle Interno se manifesta favoravelmente a contratação feita no 3º Aditivo.

É o parecer pela conformidade da contratação feita no 3º Aditivo ao contrato 01/2019/PMO/SEMSA.

Óbidos/PA; 05 de fevereiro de 2021.

ERICA  
GUIMARAES  
FARIAS:027947  
53223

Assinado de forma  
digital por ERICA  
GUIMARAES  
FARIAS:027947532  
23

Érica Guimarães Farias  
Controle Interno  
Decreto nº-012/2021